



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL N° 027/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1052/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Adailton Rodrigues de Souza, devidamente nomeado, através da Portaria Municipal nº 141, de 02.01.2018, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para procedimentos de registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para as secretarias que compõe a esfera administrativa do Município”, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Procedimento Administrativo nº 1052/2018 – Processo Licitatório nº 052/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Unitário”, com regime de execução da futura ata de registro de preços ou do futuro e eventual contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 2020/15, decreto este que regulamentou o pregão presencial na esfera municipal, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, e de conformidade com os Ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta os procedimentos de registro de preços e em observância ao que prescreve os artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar nº: 123/06 e mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, conforme detalhado no anexo I - termo de referência e em observância ao teor dos demais anexos, cujo envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

#### 1.1. Local data e hora limite

**LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG – Departamento de Licitação**

**DATA: até o dia 06/11/2018**

**HORÁRIO: até as 08h00min**

### 1.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG – Departamento de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## Licitações

DATA: dia 06/11/2018

HORÁRIO: às 08h00min

1.2.2. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio nº 10 na Praça Antônio Joaquim de Lima, centro, na cidade de Juvenília/MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria Municipal nº 141, de 02.01.2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual "aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso nas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com o teor do anexo II – minuta da ata de registro de preços e do anexo III - minuta do contrato administrativo, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo ainda com as regras do Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, e em observância aos ditames dos artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar nº 123/06, instrumentos estes que integram e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2018, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo "proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação", os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento;

3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília/MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento. Vide modelo em anexo.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que ensejar falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, devendo o recurso ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município no prazo legal, vedado envio de instrumento via fax, e-mail ou outros recursos eletrônicos, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em observância ao teor do § 1º do supra citado dispositivo legal.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante (pessoa jurídica), deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante (pessoa jurídica), credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se credenciamento de pessoa jurídica os sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia e original da sua identidade civil, onde ambos terão que apresentar a Declaração de Conhecimento dos ditames (modelo anexo IV);

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia e original de sua identidade civil com respectiva foto, acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante e Declaração de Conhecimento dos Ditames (modelo anexo IV);

5.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no ato do credenciamento. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 - A ausência de representante não impedirá ao licitante de participar no certame, valendo como lance final o valor registrado na sua proposta de preço, sendo que este estará impedido ainda de interpor recurso em observância ao descrito no art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02;

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 será necessário a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços e enfeixado no envelope 01 (um) – proposta de preços, sob pena de perda de direito ao gozo do benefício da supracitada Lei Federal.

## 6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

## 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

7.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, descrevendo ainda a marca do produto e em observação as descrições mínimas detalhadas no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.1 Na formalização da proposta deverá ser incluído nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com Finanças, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.2. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar a ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.4 Para facilitar o lançamento dos valores no sistema para o desfecho da oferta de lances, a proponente licitante deverá baixar Coletor de Propostas, disponibilizados no mesmo link do edital, para formulação da proposta eletrônica e lançar os valores unitários que constaram na proposta formal (escrita e que foi assinada), e disponibilizar junto com a proposta formal, cópia do arquivo BASE gravado em CD RW ou PEN DRIVE e enfeixar no envelope 01 (um) contendo a proposta de preços.

9.5 Considerando que o edital é objeto de publicação no site oficial do Município qual seja, [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br), onde todos os licitantes terão acesso e pautando pela agilidade na identificação de preços apresentados na proposta e que o arquivo base é personalizado, ou seja, já sai do Departamento de Licitação com os dados do licitante, o licitante deverá enviar e-mail para [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br) solicitando o arquivo base.

9.5.1 Ao solicitar o arquivo base o licitante precisa informar o CNPJ da empresa que irá participar do certame;

9.5.2 O arquivo base direcionado para um CNPJ não pode ser utilizado por outro CNPJ que não seja o informado na solicitação.

9.6 Manual de instalação e utilização do aplicativo Coletor de propostas está disponível na sessão de anexos deste edital com o título: **MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA COLETA DE PROPOSTAS.**

9.8 Reserva-se ainda ao Município em busca do interesse público e do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, bem como do eventual contrato administrativo a ser pactuado em observância ao descrito no art. 62 § 4º da Lei 8.666/93 e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### 10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (Art. 28):

a). Registro Comercial no caso de empresa individual ou;

b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;

c). Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ou;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.2. Documentação relativa a regularidade fiscal – (Art. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- e) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante

10.2.1 Em se tratando de licitante vencedor microempresa e ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão do Pregoeiro Oficial do Município que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## 10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(Art. 30):

- a) Comprovação de aptidão na prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## 10.4 Documentação relativa a qualificação econômica e financeira (Art. 31)

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.4.1 As proponentes licitantes na qualidade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que manifestaram formalmente interesse em fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado previsto na supra citada Lei Complementar, devendo a mesma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

apresentar todas as certidões perquiridas para pessoa jurídica mesmo que vencidas à qual será concedida prazo de 05 (cinco) dias uteis para regularização, e não será objeto de prorrogação do prazo, dada a necessidade urgente na aquisição do objeto, onde a não apresentação das certidões implica na inabilitação da proponente licitante e a convocação da licitante remanescente na mesma qualidade para ver seus envelopes contendo documentação a ser aberto, desde que a mesma concorde em praticar os mesmos preços da licitante declarada vencedora.

10.4.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, espelhando no que couber no modelo do instrumento em anexo, onde a não apresentação do instrumento implica na perda do direito do gozo dos benefícios da Lei Complementar nº: 123/06.

## 10.5. Declarações complementares

10.5.1 Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III. Constituindo representante, esta declaração deverá ser elaborada e entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do envelope, para fins credenciamento e, no caso de ausência de representante esta declaração deverá ser anexada junto a proposta comercial de preços e enfeixada no envelope 01. A ausência desta declaração implica na inabilitação da empresa.

10.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.3 Declaração de Inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

### Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.
2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.
3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Juvenília, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.2 alíneas "a, b, c, d, e, f", e a declaração constantes nas alíneas "c" do subitem 10.5.
4. O proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº: 123/06, deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.5, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar em referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5. A proponente licitante reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a prestar os serviços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referência e no anexo II - minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

## 11 DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro – Juvenília/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidades, serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02);

11.5 O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº: "01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1 uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro Oficial do Município ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o máximo que o Município se limita a pagar, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja de menor valor para contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da Micro Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para contratação.

11.17.3 Não havendo interesse do representante da Micro-Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente, em referência, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Micro-Empresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para contratação, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante, onde está identificada o valor máximo que o Município poderá pagar pela contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.19 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item, observada qual seja a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.20.2 Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A Sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para o fornecimento de qualquer objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xerox legível, sob pena de não aceitação.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito a pactuação da Ata de Registro de Preços e à futura contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor para a celebração da ata de registro de preços.

11.30 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto de registro na ata de registro de preços.

11.31 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós término da fase da propositura de lances, para procedimentos da lavratura da ata de registro de preços.

11.32 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.33 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## 12 DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contra-razões, deverão serem dirigidas à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro – Juvenília/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizados e enviados por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

## 13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.2 Após a homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado "Ata de Registro de Preços" e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo.

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência.

## 14. DA VIGÊNCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período remanescente do presente exercício em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

14.3 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado artigo.

14.4 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:

*Art. 22 (omissis)*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*

## 15. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

15.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a "Ata de Registro de Preços", instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juvenília/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta apresentada no ato da abertura do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na "Ata de Registro de Preços" ou no "Contrato Administrativo", sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor global registrado na "Ata de Registro de Preços", por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global registrado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.01.01.04.122.0002.12.2.003.3.3.90.30.00.00 – Ficha 21 – Fonte 100 – Gabinete do Prefeito

02.01.01.04.04.122.0004.02.2.008.3.3.90.30.00.00 – Ficha 62 – Fonte 100 – Gabinete do Prefeito – Guarda municipal

02.01.02.01.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 75 – Fonte 100 – Serviços da administração Geral

02.01.02.01.06.181.0004.04.2.016.3.3.42.30.00.00 – Ficha 103 – Fonte 100 – Serviços da administração Geral

02.01.04.01.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 – Ficha 130 – Fonte 101 – Serviços administrativos da Educação

02.01.05.01.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 270 – Fonte 100 – Serviços administrativos da Ação Social

02.01.05.01.08.122.0002.29.2.004.3.3.90.30.00.00 – Ficha 282 – Fonte 100 – Serviços administrativos da Ação Social

02.01.05.02.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 376 – Fonte 100 – Secretaria de Ação Social – Fund. Mun. Assistência Social

02.01.03.01.04.123.0002.23.2.018.3.3.90.30.00.00 – Ficha 113 – Fonte 100 – Serviços Financeiros e Contábeis

02.01.04.02.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 145 – Fonte 147 – Serviços do Ensino Fundamental

02.01.04.03.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.30.00.00 – Ficha 166 – Fonte 101 – Serviços do Ensino Infantil

02.01.04.03.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 184 – Fonte 101 – Serviços do Ensino Infantil

02.01.07.01.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 – Ficha 418 – Fonte 102 – Serviços Administrativos da Saúde

02.01.07.02.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 – Ficha 448 – Fonte 102 – Fundo Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Saúde

02.01.10.03.18.541.0021.08.2.106.3.3.90.30.00.00 – Ficha 685 – Fonte 100 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM, em observância ao descrito no subitem 17.3.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*(....)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 18.1 Da Administração

18.1.1 As obrigações da Administração encontram-se detalhadas no anexo I – termo de referência e ratificamos na ata de registro de preços.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 As obrigações da Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e na minuta da ata de registro de preços.

## 20. DA RESCISÃO

20.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Contratante constituirá servidor na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA NOVAÇÃO

22.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 23. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

23.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

## 24. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, somente supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo, respeitado qual seja os quantitativos registrados na ata de registro de preços e as regras do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

## 26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

## 29. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

29.1. As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos deste convocatório/edital e seus anexos, aos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aos termos do Decreto Municipal nº 2020/15, decreto este que regulamentou o pregão presencial na esfera municipal, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Federal nº 3.555/00 e, com aplicação subsidiária dos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais combinações legais, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

## 30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

30.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

30.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

30.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

30.1.4. Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

30.1.5. Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

30.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

## 31. DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob a renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br) e divulgado no site oficial do Município [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 11 de outubro de 2018.

### **APROVO O PRESENTE EDITAL**

*Para cumprimento das disposições previstas na Lei 8.666/93, publique através dos meios de comunicações disponíveis no Município.*

**Adailton Rodrigues de Souza**

Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 141, de 02.01.2018

*Afixe-se, Registra-se e Cumpra-se.*

*Juvenília(MG), aos 11 dias do mês de outubro de 2018.*

---

**Rômulo Marinho Carneiro - PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria, conforme detalhado no quadro abaixo.

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### 1. OBJETO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	P. UNIT	P. TOTAL
001	10	UN	Alfanumérico 1.000 peças E.V.A. 10 cm	138,75	1.387,50
002	10	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor azul	11,83	118,30
003	10	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor preta	11,83	118,30
004	5	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor vermelha	11,83	59,15
005	50	UN	Apagador de madeira para quadro negro com porta giz	11,08	554,00
006	50	UN	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores	12,16	608,00
007	100	UN	Apontador de lápis com depósito	2,07	207,00
008	100	UN	Apontador escolar, metal. Produto certificado pelo INMETRO	1,68	168,00
009	1.000	UN	Apontador para Lápis, sem deposito	0,76	760,00
010	50	UN	Balão gigante, formato arredondado, brilho intenso e não solta tinta	7,92	396,00
011	500	PC	Balão nº 08 colorido, formato arredondado, 20 cm	14,10	7.050,00
012	500	PC	Balão nº 09 colorido, formato arredondado, 20cm	14,43	7.215,00
013	500	RL	Barbante 8 fios, com 130 metro, 100% algodão	7,80	3.900,00
014	100	UN	Bola de isopor 75 mm	3,75	375,00
015	50	CX	Borracha branca nº 40, macia especial para apagar lápis	9,57	478,50
016	100	UN	CD-R, virgem agravável, capacidade de armazenamento: 700 MB/80.	5,66	566,00
017	200	UN	CD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 700mb / 80 min, velocidade 12x	6,90	1.380,00
018	2.700	UN	Caderno 1/4 pequeno, brochura, pautado, de 140mmx202mm, 48 folhas capa dura	4,60	12.420,00
019	2.000	UN	Caderno brochurão pautado, 96 Folhas, Capa Flexível, 200mm x 275mm.	7,48	14.960,00
020	1.500	UN	Caderno brochurão pautado, 96 folhas, costurado, capa dura lisa. Formato 200mm x 275mm	8,40	12.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

021	1.500	UN	Caderno brochurão sem pauta, 96 folhas, capa dura 200mm x 275mm	8,34	12.510,00
022	150	UN	Caderno caligrafia com 40 folhas, medindo 202mm x 140mm	2,50	375,00
023	200	UN	Caderno cartografia, com espiral, 48 folhas, formato 275mm x 200mm	7,70	1.540,00
024	500	UN	Caderno pautado, espiral e capa dura, grande de 200 folhas	14,75	7.375,00
025	200	UN	Caderno pequeno, 48 folhas, capa dura sem pauta	4,25	850,00
026	200	UN	Caderno sem pauta espiral, 96 folhas, capa dura, 200mm x 275mm	11,45	2.290,00
027	1.000	UN	Caixa box polionda gigante para arquivo morto, dimensões aproximadas 380mm x 175mm x 290mm	9,90	9.900,00
028	1.000	UN	Caixa para arquivo morto papelão, com duplo fechamento e trava interior	3,00	3.000,00
029	8	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, com inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem,	25,95	207,60
030	40	UN	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1x AA;	10,00	400,00
031	200	CX	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm	52,70	10.540,00
032	200	CX	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm,	52,70	10.540,00
033	35	CX	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm,	53,75	1.881,25
034	300	CX	Caneta hidrocor ponta grossa com 12 unidades	9,97	2.991,00
035	100	JG	Caneta hidrográfica longa, medindo 15,5mm; 12 cores brilhantes,	20,00	2.000,00
036	200	UN	Caneta marca texto, cor amarela, não tóxico.	2,46	492,00
037	50	UN	Caneta marca texto, cor rosa, não tóxico.	2,46	123,00
038	200	UN	Caneta marca texto, cor verde, não tóxico.	2,46	492,00
039	50	PC	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido, pacote com 100 unidades.	38,00	1.900,00
040	10	UN	Capa para Encadernação, transparente tamanho pct 50 und.	37,30	373,00
041	10	UN	Capa para Encadernação, cor Preta tamanho pct 50 und.	38,16	381,60
042	800	UN	Cartolina cor amarelo, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,56	1.248,00
043	500	UN	Cartolina cor azul, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,56	780,00
044	800	UN	Cartolina cor branca, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,56	1.248,00
045	500	UN	Cartolina cor rosa, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,56	780,00
046	400	UN	Cartolina cor verde, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,56	624,00
047	15	CX	Clipes tamanho 1/0 niquelado, com 500g, caixa com 800 unidades	35,15	527,25
048	20	CX	Clipes tamanho 8/0 niquelado, com 500g, contendo no mínimo 180 unidades	37,00	740,00
049	20	CX	Clipes tamanho nº 0 niquelado, com 500g, contendo no mínimo 810 unidades	37,00	740,00
050	20	CX	Clipes, tamanho 2/0, niquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades.	41,62	832,40
051	30	CX	Clipes, tamanho 3/0 niquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades.	41,62	1.248,60
052	70	CX	Clipes, tamanho 4/0, niquelado com 500g contendo no mínimo 410 unidades.	29,38	2.056,60
053	100	CX	Clipes, tamanho 6/0, niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades.	27,75	2.775,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

054	10	UN	Cola bastão, peso 08g, não tóxica, lavável	5,56	55,60
055	100	FR	Cola branca não tóxica, embalagem com 500ml	10,06	1.006,00
056	300	FR	Cola branca não tóxica, embalagem com 90g	2,56	768,00
057	50	CX	Cola colorida 6 cores, 23g. Com bico dosador e tampa ante asfixiante	24,12	1.206,00
058	20	CX	Cola com glitter, cor branca, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	19,21	384,20
059	20	CX	Cola com glitter, cor dourada, lavável, embalagem de 35g, caixa com 12 unidades	19,21	384,20
060	20	CX	Cola com glitter, cor prata, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	19,21	384,20
061	20	CX	Cola com glitter, cor preta, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	19,21	384,20
062	20	CX	Cola com glitter, cor rosa, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	19,21	384,20
063	20	CX	Cola com glitter, cor vermelha, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	19,21	384,20
064	50	UN	Cola para isopor / EVA, 90g	6,33	316,50
065	100	UN	Cola quente bastão de 11,2mm x 30cm	23,11	2.311,00
066	100	UN	Cola quente bastão de 7,5mm x 30cm	22,87	2.287,00
067	5	CX	Colchete nº 12 embalagem com 72 unidades	12,00	60,00
068	500	KT	Conjunto contendo: 01 Régua de 30cm, 01 Esquadro de 45°, 01 Esquadro de 60° e 01 Transferidor de 180°	13,80	6.900,00
069	180	UN	Corretivo líquido à base de água, 17 ml, não deve conter solventes,	2,81	505,80
070	500	UN	Diário de Classe Nível II	4,25	2.125,00
071	500	UN	Diário de Classe Nível I, ciclo do Ensino Fundamental.	3,25	1.625,00
072	10	UN	Dominó associação de ideias	26,45	264,50
073	10	UN	Dominó divisão silábica	42,00	420,00
074	10	UN	Dominó kit alfabetização - 08 jogos sortidos em MDF	27,75	277,50
075	10	UN	Dominó kit matemática - 08 jogos sortidos em MDF	27,75	277,50
076	10	UN	Dominó multiplicação	32,37	323,70
077	10	UN	Dominó tabuada	32,37	323,70
078	150	UN	Durex Colorido 12x10	4,60	690,00
079	1.000	UN	EVA, formato 400mm X 600mm X 1,8mm cores variadas	2,35	2.350,00
080	10	PC	Elástico gominha amarela, pacote com 500 gramas	4,62	46,20
081	15	CX	Envelope branco 90g de 176 x 250 c/ 250 unidades	92,50	1.387,50
082	20	CX	Envelope branco 90g de 240 x 340 c/ 250 unidades	91,39	1.827,80
083	5	CX	Envelope kraft natural puro 80g 310 x 410, caixa com 250 unidades	96,00	480,00
084	5	CX	Envelope kraft natural puro, 80g 240 x 340, caixa com 250 unidades	83,48	417,40
085	50	UN	Envelope plástico reforçado 240mm x 330mm, tipo ofício com 04 furos espessura 020	15,31	765,50
086	100	UN	Envelope plástico reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020	23,50	2.350,00
087	10	CX	Envelope saco kraft natural puro, 80g, 200x280, caixa com 250 unidades	72,80	728,00
088	50	UN	Estilete grande largo com lâmina de 18mm de metal	3,02	151,00
089	30	UN	Estilete pequeno estreito com lâmina de 9mm de metal	2,20	66,00
090	35	RL	Etiqueta adesiva branca, tarja vermelho, pequeno, com 420 etiquetas medindo 25mm X 0,5m	1,85	64,75
091	10	CX	Etiqueta autoadesiva medindo 210mm X 297mm, caixa com 100 folhas	45,00	450,00
092	150	UN	Extrator de grampos metálico	5,55	832,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

093	2.000	UN	Ficha Escolar de Matricula do Aluno.	2,75	5.500,00
094	2.000	PC	Ficha Individual 1º ao 5º, Ensino Fundamental.	2,72	5.440,00
095	2.000	PC	Ficha Individual 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental.	3,50	7.000,00
096	250	RL	Fita Karft 18mmx50m	6,99	1.747,50
097	200	RL	Fita Kraft 48mmx50m	13,90	2.780,00
098	600	RL	Fita adesiva colorida 12mm X 10m, cores variadas	3,00	1.800,00
099	300	RL	Fita adesiva crepe medindo 48mm X50m, composição papel crepado,	9,02	2.706,00
100	50	RL	Fita adesiva dupla face medindo 18mm X 50m	4,25	212,50
101	200	RL	Fita adesiva transparente grande medindo 12mm X 40m	2,47	494,00
102	1.000	RL	Fita adesiva transparente pequena 12mm X 20m	2,25	2.250,00
103	150	RL	Fita empacotadora transparente 45mm X45m	3,24	486,00
104	2.000	UN	Formulário Padronizado, Histórico Escolar-Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.	4,12	8.240,00
105	100	CX	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos	7,46	746,00
106	100	CX	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos.	9,23	923,00
107	900	CX	Gizão de cera triangular, 12 cores,	8,13	7.317,00
108	30	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas.	6,29	188,70
109	5	CX	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	2,51	12,55
110	5	CX	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	2,81	14,05
111	15	UN	Grampeador Grande Metal, profissional,	37,51	562,65
112	5	UN	Grampeador Tapeceiro Alta Pressão.	25,00	125,00
113	20	UN	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	18,80	376,00
114	10	UN	Grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões:	20,00	200,00
115	50	CX	Grampo Galvanizado 23/10 caixa com 5000 unidades.	29,00	1.450,00
116	250	CX	Grampo Galvanizado 23/6, caixa com 5000 unidades.	18,95	4.737,50
117	600	CX	Grampo Galvanizado 26/6, caixa com 5000 unidades.	6,90	4.140,00
118	10	CX	Grampo Galvanizado 9/12 caixa com 5000 unidades.	35,00	350,00
119	50	PC	Grampos Trilho Plástico Branco C/50.	7,45	372,50
120	5	UN	Lapiseira 0,5, emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	4,34	21,70
121	10	UN	Lapiseira 0,7 emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	7,42	74,20
122	50	UN	Livro Ata com Folhas Numeradas, 100 folhas,	12,95	647,50
123	30	UN	Livro Ata com Folhas Numeradas, 200 folhas,	37,80	1.134,00
124	500	CX	Lápis Grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes,	10,85	5.425,00
125	20	CX	Lápis Preto nº2, resistente,	25,00	500,00
126	800	CX	Massa para modelar 12 cores, 180grs,	5,92	4.736,00
127	10	UN	Max Bloco	238,00	2.380,00
128	10	UN	Memória de Numerais e Quantidade.	19,00	190,00
129	10	UN	Memória de Sílabas.	42,00	420,00
130	160	PC	Palito de Picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.	13,87	2.219,20
131	110	PC	Palito para Churrasco, pacote com 100 unidades.	5,55	610,50
132	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Laranja.	1,78	133,50
133	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Verde.	1,78	133,50
134	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Amarela.	1,78	133,50
135	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Azul.	1,78	133,50
136	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Branca.	1,78	133,50
137	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Marrom.	1,78	133,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

138	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Preta.	1,78	133,50
139	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Vermelho.	1,78	133,50
140	15	CX	Papel Carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas.	42,40	636,00
141	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Amarelo.	1,65	103,95
142	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Azul.	1,65	103,95
143	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Laranja.	1,65	103,95
144	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Marrom.	1,65	103,95
145	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Preta.	1,65	103,95
146	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Vermelho.	1,65	103,95
147	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm, 240grs, cor Branco.	1,65	103,95
148	20	UN	Papel Celofane, 80x80cm, cores Variadas.	1,90	38,00
149	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Amarelo.	1,55	193,75
150	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Azul.	1,55	193,75
151	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Branco.	1,55	193,75
152	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Laranja.	1,55	193,75
153	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Marrom.	1,55	193,75
154	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Preta	1,55	193,75
155	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Verde.	1,55	193,75
156	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Vermelho.	1,55	193,75
157	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Azul	1,66	348,60
158	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Branco.	1,66	348,60
159	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Laranja.	1,66	348,60
160	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Verde.	1,66	348,60
161	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Vermelho.	1,66	348,60
162	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor amarelo.	1,66	348,60
163	13	FL	Papel Fantasia Fosco 480x660mm, cor Azul.	1,45	18,85
164	13	FL	Papel Fantasia Fosco 480x660mm, cor Branca.	1,45	18,85
165	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Amarelo.	1,45	18,85
166	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Laranja.	1,45	18,85
167	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Marrom	1,45	18,85
168	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Preta.	1,45	18,85
169	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Verde.	1,45	18,85
170	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Vermelha.	1,45	18,85
171	10	CX	Papel Hectógrafo (Estêncil), caixa com 100 unidades, para duplicador a álcool.	79,50	795,00
172	10	PC	Papel Kraft puro 66x96cm, pacote com 250 folhas.	124,42	1.244,20
173	100	FL	Papel Laminado na cor Dourado, tamanho mínimo 48x60cm	4,93	493,00
174	100	FL	Papel Laminado na cor Prata, tamanho mínimo 48x60cm.	4,93	493,00
175	100	FL	Papel Laminado na cor Vermelha, tamanho mínimo 48x60cm.	4,93	493,00
176	50	FL	Papel Manilha Branco, tamanho 60x90cm.	3,22	161,00
177	1	CX	Papel Reciclado, Eco produzido com fibras renováveis e recicladas.	290,00	290,00
178	80	FL	Papel Semi-Kraft 66x96cm.	1,90	152,00
179	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Amarelo.	8,46	363,78
180	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Azul.	8,46	363,78
181	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Branca.	8,46	363,78
182	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Laranja.	8,46	363,78
183	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas,	8,46	363,78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			cor Marrom		
184	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Preta.	8,46	363,78
185	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Verde.	8,46	363,78
186	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Vermelha.	8,46	363,78
187	500	CX	Papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	233,00	116.500,00
188	2	PC	Papel Vegetal 90/95g A4 (210x297mm). pct com 100 unidades.	150,00	300,00
189	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Amarelo.	15,95	606,10
190	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Azul.	15,95	606,10
191	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Branco.	15,95	606,10
192	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Laranja.	15,95	606,10
193	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Marrom.	15,95	606,10
194	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Preto.	15,95	606,10
195	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Verde.	15,95	606,10
196	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Vermelho.	15,95	606,10
197	10	RL	Papel autoadesivo transparente 45cmx2m (tipo contact)	98,00	980,00
198	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Amarelo.	0,60	11,40
199	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Azul.	0,60	11,40
200	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Branca.	0,60	11,40
201	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Laranja.	0,60	11,40
202	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Marrom.	0,60	11,40
203	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Preta.	0,60	11,40
204	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Verde.	0,60	11,40
205	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Vermelha.	0,60	11,40
206	200	UN	Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	35,00	7.000,00
207	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Amarelo.	3,00	150,00
208	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Azul.	3,00	150,00
209	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Branco.	3,00	150,00
210	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Laranja.	3,00	150,00
211	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Marrom.	3,00	150,00
212	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Preto.	3,00	150,00
213	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Verde.	3,00	150,00
214	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Vermelha.	3,00	150,00
215	50	UN	Pasta Catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo:243mmx333mm.	13,45	672,50
216	150	UN	Pasta Classificadora, Lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.	10,00	1.500,00
217	250	UN	Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura.	20,45	5.112,50
218	250	UN	Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura.	14,99	3.747,50
219	1.000	UN	Pasta Suspensa em cartão Marmorizado (336a350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As	3,49	3.490,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.		
220	150	UN	Pasta com Aba e Elástico em Cartão Duplex (250 a 270g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.	3,50	525,00
221	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Amarelo.	3,25	487,50
222	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Azul.	3,25	487,50
223	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Branco	3,25	487,50
224	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Laranja.	3,25	487,50
225	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Marrom.	3,25	487,50
226	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Preta.	3,25	487,50
227	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Verde.	3,25	487,50
228	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Vermelho.	3,25	487,50
229	35	UN	Pen Drive, 08GB.	33,11	1.158,85
230	30	CX	Percevejo Latonado, caixa com 100 unidades.	0,78	23,40
231	500	PC	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho G.	7,98	3.990,00
232	500	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho M.	7,58	3.790,00
233	500	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho P.	3,41	1.705,00
234	30	UN	Perfurador 2 Furos, Grande, com capacidade para 45 folhas 75grs.	37,45	1.123,50
235	30	UN	Perfurador 2 Furos, médio com capacidade para 20 folhas 75grs.	32,00	960,00
236	30	PC	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades.	5,55	166,50
237	30	PC	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades.	6,10	183,00
238	125	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Azul, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	7,36	920,00
239	125	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Preta, recarregável com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	7,36	920,00
240	120	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Verde, recarregável, com selo do Inmetro. deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	7,36	883,20
241	120	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Vermelha, recarregável com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	7,36	883,20
242	120	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável co refil e pontas substituíveis na cor Azul.	11,10	1.332,00
243	120	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Preta.	11,10	1.332,00
244	120	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Vermelha.	11,10	1.332,00
245	15	UN	Pistola Cola Quente, bivolt, potência 15 Watts, refil Fino.	23,90	358,50
246	20	UN	Pistola Cola Quente, bivolt, potência 15 watts, refil Grosso.	32,16	643,20
247	20	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 10mm.	10,58	211,60
248	20	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 20mm.	7,00	140,00
249	20	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 30mm	9,25	185,00
250	40	UN	Prancheta de Eucatex, tamanho ofício.	11,46	458,40
251	200	UN	Purpurina Dourada, pote com mínimo de 4 gramas.	2,77	554,00
252	200	UN	Purpurina Prata, pote com mínimo de 4 gramas.	2,77	554,00
253	20	UN	Régua Transparente 50cm.	2,59	51,80
254	1.500	UN	Régua de poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual.	2,45	3.675,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

255	50	KG	Saco Plástico Virgem 40x60 espessura 05, pacote com 1kg.	45,00	2.250,00
256	10	UN	Suporte, P/ Fita Adesiva Grande.	38,53	385,30
257	10	UN	Suporte, P/ Fita Adesiva Pequeno.	30,10	301,00
258	20	UN	Tesoura 8", uso geral, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.	11,33	226,60
259	1.300	UN	Tesoura Escolar 5", lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.	6,16	8.008,00
260	20	UN	Tesoura Multe Uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual.	11,12	222,40
261	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Amarelo.	7,26	726,00
262	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Azul.	7,26	726,00
263	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Branca.	7,26	726,00
264	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Laranja.	7,26	726,00
265	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Marrom.	7,26	726,00
266	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Preta.	7,26	726,00
267	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Verde.	7,26	726,00
268	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Vermelha.	7,26	726,00
269	10	UN	Tinta para Carimbo, 42ml, cor Azul	11,20	112,00
270	10	UN	Tinta para Carimbo, 42ml, cor Preto.	11,20	112,00
271	10	UN	Tinta para Carimbo, 42ml, cor Vermelho.	11,20	112,00
272	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Amarelo.	6,10	79,30
273	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Azul.	6,10	79,30
274	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Branca.	6,10	79,30
275	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Laranja.	6,10	79,30
276	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Marrom.	6,10	79,30
277	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Preta	6,10	79,30
278	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Verde.	6,10	79,30
279	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Vermelho.	6,10	79,30
280	10	UN	Xadrez Escolar Aluno	46,25	462,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

281	10	UN	Xadrez Escolar Madeira peças plásticas (estojos)	39,31	393,10
282	10	UN	Xadrez Escolar Tabuleiro - bordas - peças plásticas.	55,50	555,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>473.853,19</b>

**Atenção Licitantes:** Os valores unitários descritos acima são os valores máximos que o Município se limita a pagar, portanto eventual proposta com valores unitários superiores terão o item desclassificado.

## 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.01.01.04.122.0002.12.2.003.3.3.90.30.00.00 – Ficha 21 – Fonte 100 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01.04.04.122.0004.02.2.008.3.3.90.30.00.00 – Ficha 62 – Fonte 100 – Gabinete do Prefeito – Guarda municipal  
02.01.02.01.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 75 – Fonte 100 – Serviços da administração Geral  
02.01.02.01.06.181.0004.04.2.016.3.3.42.30.00.00 – Ficha 103 – Fonte 100 – Serviços da administração Geral  
02.01.04.01.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 – Ficha 130 – Fonte 101 – Serviços administrativos da Educação  
02.01.05.01.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 270 – Fonte 100 – Serviços administrativos da Ação Social  
02.01.05.01.08.122.0002.29.2.004.3.3.90.30.00.00 – Ficha 282 – Fonte 100 – Serviços administrativos da Ação Social  
02.01.05.02.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 376 – Fonte 100 – Secretaria de Ação Social – Fund. Mun. Assistência Social  
02.01.03.01.04.123.0002.23.2.018.3.3.90.30.00.00 – Ficha 113 – Fonte 100 – Serviços Financeiros e Contábeis  
02.01.04.02.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 145 – Fonte 147 – Serviços do Ensino Fundamental  
02.01.04.03.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.30.00.00 – Ficha 166 – Fonte 101 – Serviços do Ensino Infantil  
02.01.04.03.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 184 – Fonte 101 – Serviços do Ensino Infantil  
02.01.07.01.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 – Ficha 418 – Fonte 102 – Serviços Administrativos da Saúde  
02.01.07.02.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 – Ficha 448 – Fonte 102 – Fundo Municipal de Saúde  
02.01.10.03.18.541.0021.08.2.106.3.3.90.30.00.00 – Ficha 685 – Fonte 100 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*(....)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços de mão de obra e/ou aquisição de materiais para contratações futuras da Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado a proponente licitante, detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 Órgão participante é todo órgão da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços aos quais são facultados diante da necessidade requisitar futuros serviços e ou aquisições de materiais através ordens de compras específicas, limitados aos valores por estes previstos.

3.5 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus bens ou serviços contratados.

3.6 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação exarado pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao processo.

3.7 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

3.8 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito da Administração, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

3.10 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado artigo.

3.11 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:

*Art. 22 (omissis)*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (grifo nosso).*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

*do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).*

3.12 Conforme descrito no subitem 3.11, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição de eventual objeto não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília, através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração).

3.13 O Órgão Gerenciador por sua vez realiza em observância aos quantitativos remanescentes (disponível para procedimentos de carona), realizada consulta formal junto a proponente licitante denominada “Adjudicatária” detentor da Ata de Registro de Preços, que por sua vez certifica formalmente ao Órgão Gerenciador do seu interesse ou não em celebrar contrato com o “Caroneiro”.

3.14 Conforme descrito no subitem 3.13, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que este fornecimento de serviços ou materiais não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

3.15 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto a “Adjudicatária” detentoras da “Ata de Registro de Preços”.

3.16 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, objeto de pesquisa no mínimo de 03 (três) orçamentos, o Órgão Gerenciador deverá:

3.16.1 Convocar a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.16.2 Frustrada a negociação, a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.16.3 O Órgão Gerenciador, em observância ao descrito no subitem 3.16.2, objetivando atender os serviços públicos, convocará a proponente licitante remanescente em igualdade de condições, obedecida à ordem de classificação para celebrar a futura contratação, caso queira dentro do novo preço conhecido em face dos novos orçamentos, conforme detalhado neste item (3.16);

3.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária mediante requerimento formal poderá perquirir junto ao “Órgão Gerenciador” o realinhamento de preços, desde que esta reivindicação seja formulada antes da emissão de eventual ordem de compra, devendo o requerimento vir acompanhada de respectiva cópia da nota fiscal que serviu de referência para a formulação da sua proposta de preços e que foi objeto de propositura de lances, bem como cópia da nota fiscal que venha comprovar a alteração dos preços dos serviços ou materiais e que não puder cumprir o compromisso avençado em Ata de Registro de Preço, e neste caso o “Órgão Gerenciador” poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

3.17.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, e que será objeto de confronto das informações com o preço médio obtido pelo Órgão Gerenciador em detrimento de no mínimo 03 (três) orçamentos perquiridos no mercado.

3.17.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.17.1, o Órgão Gerenciador em busca de minimização de custos, convocará formalmente todos os licitante remanescentes, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos para elaboração de “Ata de Registro de Preço Suplementar” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.18 Não havendo êxito na negociação o Órgão Gerenciador formulará instrumento à Autoridade Máxima Municipal perquirindo a revogação do item da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial.

3.19 Na opção do cancelamento da “Ata de Registro de Preço” será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.20 A Adjudicatária detentora da “Ata de Registro de Preços” que recusar o recebimento da ordem de compra e ensejar retardamento na prestação dos serviços e ou entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

## 5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital.

5.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação dada as vedações descritas no art. 15 da Lei 8.666/93.

5.3 As solicitações de serviços devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica emitida pelo Departamento de Compra bem como nota de empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam o cumprimento inarredável das obrigações.

5.4 Aplica-se na ata de registro de preços as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, somente para supressão de quantitativos, vedados acréscimos conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/13.

5.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada pela administração, em assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável ensejará a esta em multa pecuniária em conformidade com o disposto no subitem 11.1 deste termo de referência, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas na minuta da ata de registro de preços.

5.6 A execução da futura ata de registro de preços, terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

## 6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

6.2 Uma vez que todas as condições da ata de registro de preços serão mantidos, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser celebrado pelo período de 12 (doze) meses, podendo passar para o exercício seguinte, onde para o caso a nova rubrica orçamentária poderá ser informada através de apostilamento prorrogado respeitado qual seja os quantitativos e valor global registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.3 Em observância ao interesse público, e na ocorrência de saldo de quantitativos e valores registrados no contrato administrativo, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até consumir o saldo remanescente do respectivo contrato e desde que respeitada a vigência dos respectivos créditos orçamentários daquele exercício de vigência do contrato aditado.

6.4 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador”, ser objeto de simples emissão por (ordem de compra e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata e ou prestação integral dos serviços.

6.5 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em multa pecuniária em observância ao descrito no subitem 11.1 deste termo de referência, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas na minuta do contrato administrativo.

## 7. DO CONTROLE DE LANÇAMENTO DE DESPESA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Objetivando melhoria no controle de lançamento das despesas será objeto de emissão de nota fiscal para cada compra realizada, onde a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com a ordem de fornecimento e em conformidade ainda com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

7.2 A Secretaria Geral de Administração, ou Departamento de Compras, ou Departamento de Contabilidade ou Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Adjudicatária/Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

## 8. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

8.1. As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, aos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aos termos do Decreto Municipal nº 2020/15, decreto este que regulamentou o pregão presencial na esfera municipal, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Federal nº 3.555/00 e, com aplicação subsidiária dos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais cominações legais, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a entrega dos objetos bem como para a fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

9.2 Constituir a Secretaria Geral de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço e ou de compra.

9.6 Atestar o recebimento dos objetos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

9.7 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9.10 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

10.1 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de compra), em observância ainda ao teor da Ata de Registro de Preços bem como em observância ao teor das avenças constantes na minuta do contrato.

10.2 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de compra) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, avocando para si a obrigação de entregar os objetos in loco (sede administrativa de Juvenília) no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais, pelo descumprimento da obrigação.

10.3 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Juvenília, e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco isentando o Município de Juvenília de quaisquer obrigações.

10.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Contratante.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço bem como do futuro Contrato Administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, na Ata de Registro de Preços e minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

11.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 11 de outubro de 2018.

Adailton Rodrigues de Souza  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 141, de 02.01.2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº:...../2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – cidade de Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rômulo Marinho Carneiro, (.....qualificar.....), de ora em diante denominado simplesmente “**Administração**” e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “**Ata de Registro de Preços**” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para fornecimento de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/093, conforme detalhado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório 052/2018 - Pregão Presencial nº 027/2018, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital, aos quantitativos e descrições mínimas detalhadas no anexo I – termo de referência, e em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria, conforme detalhado na cláusula primeira.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos desta ata são os registrados na proposta de preço reformulada pós lances, que constitui anexo desta “Ata de Registro de Preços”, e representa o fornecimento dos produtos detalhados no quadro abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência o período remanescente do presente exercício, a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de Juvenília/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referência.

3.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

3.3 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado artigo.

3.4 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supra citado artigo, senão vejamos:

*Art. 22 (omissis)*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da clausula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós lances, estimando um valor global por conta da aquisição dos objetos descritos na clausula primeira em R\$.....(.....)..

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital objeto do Procedimento Administrativo nº 1052/2018 – Processo Licitatório nº 052/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018, e no anexo I – termo de referência, instrumentos estes que integram a presente ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

5.2 O local da entrega dos objetos será in loco (sede do Município), por conta a risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

## CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 Em conformidade com o disposto no sistema de registro de preços, regulado pelo Decreto Federal nº 7.892/13, o empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da ordem de compra emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga ao Contratante na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES D FORNECIMENTO

8.1 As detentoras da presente ata de Registro De Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

8.2 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvida a detentora para substituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

9.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Na ocorrência da necessidade de reajustamento de preços, buscando equilíbrio econômico-financeiro, obedecido o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura da ata, levando em conta em primeiro plano o interesse público.

10.2 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, observado qual seja o prazo descrito no subitem 10.1 e, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pelo detentor da ata de registro de preços, acompanhado da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da última nota fiscal que ensejou a aquisição do insumo com novo preço, o Órgão Gerenciador realizará a pesquisa de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o Órgão Gerenciador deverá:

10.2.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.14 do anexo I – termo de referência.

10.2.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.14 do anexo I – termo de referência, o Órgão Gerenciador em busca de minimização de custos, convocará formalmente todos os licitantes que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Registro de Preço Suplementar” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços, em conformidade com o descrito no subitem 3.14.3 do anexo I – termo de referência.

10.3 Não logrando êxito, o Órgão Gerenciador formulará instrumento à Autoridade Máxima Municipal perquirindo a revogação do item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial.

10.4 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1 – Da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

11.1.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a entrega dos objetos bem como para a fiscalização da execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

11.1.2 Constituir a Secretaria Geral de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

11.1.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.1.4 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório/edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço e ou de compra.

11.1.6 Atestar o recebimento dos objetos contratados no documento fiscal correspondente (nota fiscal);

11.1.7 Fiscalizar a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.1.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11.1.10 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das eventuais práticas de sustentabilidade.

## 11.2 – Das obrigações e responsabilidades da Adjudicatária

11.2.1 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de compra), em observância ainda ao teor da Ata de Registro de Preços bem como em observância ao teor das avenças constantes na minuta do contrato.

11.2.2 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de compra) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, avocando para si a obrigação de entregar os objetos in loco (sede administrativa de Juvenília) no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais, pelo descumprimento da obrigação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.2.3 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Juvenília, e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco isentando o Município de Juvenília de quaisquer obrigações.

11.2.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Juvenília, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Município Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

12.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

13.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

13.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

13.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

13.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 027/2018, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, aos termos do anexo I – termo de referência, aos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aos termos do Decreto Municipal nº 2020/15, decreto este que regulamentou o pregão presencial na esfera municipal, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Federal nº 3.555/00 e, com aplicação subsidiária dos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais cominações legais, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

## CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA NOVAÇÃO

17.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Administração na exigência do cumprimento das avenças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

nesta ata de registro de preços, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, ..... de ..... de .....

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal  
ADMINISTRAÇÃO

Nome  
Empresa  
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N°: ...../2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – cidade de Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, .....( qualificar)....., de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para o fornecimento de materiais de escritório e papelaria descritos na clausula primeira, objetivando atendimento das atividades das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município de Juvenília, conforme solicitação da Secretaria Geral de Administração, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 1052/2018 – Processo Licitatório nº 052/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, em observância aos ditames do Código de Consumidor, ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades pertinentes de cada departamento das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria, conforme detalhado no quadro constante na cláusula primeira.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos materiais de escritório e papelaria nas quantidades, especificações e preços constante no quadro abaixo, correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, em conformidade com o descrito no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R\$ ..... (.....) objeto de fornecimento dos objetos descritos na clausula primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/ordem de compras emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

### 2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos correspondente aos itens descritos na clausula primeira e em conformidade dos preços constantes na proposta reformulada pós lance, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome “**Contratada**”, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado.

2.2.3 Não será efetuado qualquer pagamento a “**Contratada**” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

02.01.01.01.04.122.0002.12.2.003.3.3.90.30.00.00 – Ficha 21 – Fonte 100 – Gabinete do Prefeito

02.01.01.04.04.122.0004.02.2.008.3.3.90.30.00.00 – Ficha 62 – Fonte 100 – Gabinete do Prefeito – Guarda municipal

02.01.02.01.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 75 – Fonte 100 – Serviços da administração Geral

02.01.02.01.06.181.0004.04.2.016.3.3.42.30.00.00 – Ficha 103 – Fonte 100 – Serviços da administração Geral

02.01.04.01.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 – Ficha 130 – Fonte 101 – Serviços administrativos da Educação

02.01.05.01.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 270 – Fonte 100 – Serviços administrativos da Ação Social

02.01.05.01.08.122.0002.29.2.004.3.3.90.30.00.00 – Ficha 282 – Fonte 100 – Serviços administrativos da Ação Social

02.01.05.02.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.30.00.00 – Ficha 376 – Fonte 100 – Secretaria de Ação Social – Fund. Mun. Assistência Social

02.01.03.01.04.123.0002.23.2.018.3.3.90.30.00.00 – Ficha 113 – Fonte 100 – Serviços Financeiros e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## Contábeis

- 02.01.04.02.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 145 – Fonte 147 – Serviços do Ensino Fundamental
- 02.01.04.03.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.30.00.00 – Ficha 166 – Fonte 101 – Serviços do Ensino Infantil
- 02.01.04.03.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 184 – Fonte 101 – Serviços do Ensino Infantil
- 02.01.07.01.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 – Ficha 418 – Fonte 102 – Serviços Administrativos da Saúde
- 02.01.07.02.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 – Ficha 448 – Fonte 102 – Fundo Municipal de Saúde
- 02.01.10.03.18.541.0021.08.2.106.3.3.90.30.00.00 – Ficha 685 – Fonte 100 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrá-se-á no dia ...../...../.....

4.2 Uma vez que todas as condições da ata de registro de preços serão mantidos, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser celebrado pelo período de 12 (doze) meses, podendo passar para o exercício seguinte, onde para o caso a nova rubrica orçamentária poderá ser informada através de apostilamento prorrogado respeitado qual seja os quantitativos e valor global registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

4.3 Em observância ao interesse público, e na ocorrência de saldo de quantitativos e valores registrados no contrato administrativo, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até consumir o saldo remanescente do respectivo contrato e desde que respeitada a vigência dos respectivos créditos orçamentários daquele exercício de vigência do contrato aditado.

4.4 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador”, ser objeto de simples emissão por (ordem de compra e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata dos objetos.

4.5 A recusa da Adjudicatária em assinar este contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em multa pecuniária em observância ao descrito no subitem 11.1 deste termo de referência, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas na minuta do contrato administrativo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos objetos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos insumos/objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

6.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na clausula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** deverá fornecer os insumos/objetos correspondentes aos itens descritos na clausula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I - Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento licitatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual, devendo a entrega dos produtos ser realizada em observância ao descrito no anexo I – termo de referência, mediante recebimento da requisição/ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração Municipal.

7.2 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município) no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de compra, por conta e risco da **Contratada**, isentando o **Contratante** de qualquer despesa adicional.

7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos materiais/objetos ora contratados.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o insumo/objeto em que apresentar declínio na qualidade, independentemente de ser o mesmo tipo de produto/fabricante que constou da proposta de preços.

7.5 A **Contratada** deverá realizar o fornecimento e entrega dos insumos/produtos em conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós lances e em observância ainda com o descrito no anexo I - termo de referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Em busca do princípio do resultado econômico, reserva-se ainda ao **Contratante** o direito de rever durante a vigência da Ata de Registro de Preços que por sua vez refletirá nos valores deste contrato administrativo, facultado a detentora da Ata de Registro de Preços na redução de valores, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

b) multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, ..... de ..... de .....

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome  
Empresa  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Testemunhas: 1..... 2.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 052/2018 – Pregão Presencial nº: 027/2018, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília-MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data: ...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Constituindo representante, esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, não constituindo esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e enfeixada no envelope 01. A ausência desta declaração implica na inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade, fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Juvenília  
At. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENÍLIA-MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar .....), para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 052/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procura formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO N° 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., de..... de.....

Nome:>  
CPF:>

**Observação:** A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um) – proposta de preços, sob pena de perda dos benefícios das supras citadas Leis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de..... de .....

À Prefeitura Municipal de Juvenília  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENÍLIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 052/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento dos objetos descritos abaixo, onde no que couber descrever a marca, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, conforme detalhado no anexo I – termo de referência e em conformidade ainda com o teor do anexo II – minuta da ata de registro de preços e no que couber ao teor do anexo III - minuta do contrato administrativo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
001	10	UN	Alfanumérico 1.000 peças E.V.A. 10 cm			
002	10	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor azul			
003	10	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor preta			
004	5	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor vermelha			
005	50	UN	Apagador de madeira para quadro negro com portagiz			
006	50	UN	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores			
007	100	UN	Apontador de lápis com depósito			
008	100	UN	Apontador escolar, metal. Produto certificado pelo INMETRO			
009	1.000	UN	Apontador para Lápis, sem depósito			
010	50	UN	Balão gigante, formato arredondado, brilho intenso e não solta tinta			
011	500	PC	Balão nº 08 colorido, formato arredondado, 20 cm			
012	500	PC	Balão nº 09 colorido, formato arredondado, 20cm			
013	500	RL	Barbante 8 fios, com 130 metro, 100% algodão			
014	100	UN	Bola de isopor 75 mm			
015	50	CX	Borracha branca nº 40, macia especial para apagar lápis			
016	100	UN	CD-R, virgem agravável, capacidade de armazenamento: 700 MB/80.			
017	200	UN	CD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 700mb / 80 min, velocidade 12x			
018	2.700	UN	Caderno 1/4 pequeno, brochura, pautado, de 140mmx202mm, 48 folhas capa dura			
019	2.000	UN	Caderno brochurão pautado, 96 Folhas, Capa Flexível, 200mm x 275mm.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

020	1.500	UN	Caderno brochurão pautado, 96 folhas, costurado, capa dura lisa. Formato 200mm x 275mm			
021	1.500	UN	Caderno brochurão sem pauta, 96 folhas, capa dura 200mm x 275mm			
022	150	UN	Caderno caligrafia com 40 folhas, medindo 202mm x 140mm			
023	200	UN	Caderno cartografia, com espiral, 48 folhas, formato 275mm x 200mm			
024	500	UN	Caderno pautado, espiral e capa dura, grande de 200 folhas			
025	200	UN	Caderno pequeno, 48 folhas, capa dura sem pauta			
026	200	UN	Caderno sem pauta espiral, 96 folhas, capa dura, 200mm x 275mm			
027	1.000	UN	Caixa box polionda gigante para arquivo morto, dimensões aproximadas 380mm x 175mm x 290mm			
028	1.000	UN	Caixa para arquivo morto papelão, com duplo fechamento e trava interior			
029	8	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, com inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem,			
030	40	UN	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1x AA;			
031	200	CX	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm			
032	200	CX	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm,			
033	35	CX	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm,			
034	300	CX	Caneta hidrocor ponta grossa com 12 unidades			
035	100	JG	Caneta hidrográfica longa, medindo 15,5mm; 12 cores brilhantes,			
036	200	UN	Caneta marca texto, cor amarela, não tóxico.			
037	50	UN	Caneta marca texto, cor rosa, não tóxico.			
038	200	UN	Caneta marca texto, cor verde, não tóxico.			
039	50	PC	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido, pacote com 100 unidades.			
040	10	UN	Capa para Encadernação, transparente tamanho pct 50 und.			
041	10	UN	Capa para Encadernação, cor Preta tamanho pct 50 und.			
042	800	UN	Cartolina cor amarelo, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>			
043	500	UN	Cartolina cor azul, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>			
044	800	UN	Cartolina cor branca, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>			
045	500	UN	Cartolina cor rosa, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>			
046	400	UN	Cartolina cor verde, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>			
047	15	CX	Clipes tamanho 1/0 niquelado, com 500g, caixa com 800 unidades			
048	20	CX	Clipes tamanho 8/0 niquelado, com 500g, contendo no mínimo 180 unidades			
049	20	CX	Clipes tamanho nº 0 niquelado, com 500g, contendo no mínimo 810 unidades			
050	20	CX	Clipes, tamanho 2/0, niquelado com 500g,			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			contendo no mínimo 530 unidades.			
051	30	CX	Clipes, tamanho 3/0 niquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades.			
052	70	CX	Clipes, tamanho 4/0, niquelado com 500g contendo no mínimo 410 unidades.			
053	100	CX	Clipes, tamanho 6/0, niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades.			
054	10	UN	Cola bastão, peso 08g, não tóxica, lavável			
055	100	FR	Cola branca não tóxica, embalagem com 500ml			
056	300	FR	Cola branca não tóxica, embalagem com 90g			
057	50	CX	Cola colorida 6 cores, 23g. Com bico dosador e tampa ante asfixiante			
058	20	CX	Cola com glitter, cor branca, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades			
059	20	CX	Cola com glitter, cor dourada, lavável, embalagem de 35g, caixa com 12 unidades			
060	20	CX	Cola com glitter, cor prata, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades			
061	20	CX	Cola com glitter, cor preta, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades			
062	20	CX	Cola com glitter, cor rosa, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades			
063	20	CX	Cola com glitter, cor vermelha, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades			
064	50	UN	Cola para isopor / EVA, 90g			
065	100	UN	Cola quente bastão de 11,2mm x 30cm			
066	100	UN	Cola quente bastão de 7,5mm x 30cm			
067	5	CX	Colchete nº 12 embalagem com 72 unidades			
068	500	KT	Conjunto contendo: 01 Réguas de 30cm, 01 Esquadro de 45°, 01 Esquadro de 60° e 01 Transferidor de 180°			
069	180	UN	Corretivo líquido à base de água, 17 ml, não deve conter solventes,			
070	500	UN	Diário de Classe Nível II			
071	500	UN	Diário de Classe Nível I, ciclo do Ensino Fundamental.			
072	10	UN	Dominó associação de ideias			
073	10	UN	Dominó divisão silábica			
074	10	UN	Dominó kit alfabetização - 08 jogos sortidos em MDF			
075	10	UN	Dominó kit matemática - 08 jogos sortidos em MDF			
076	10	UN	Dominó multiplicação			
077	10	UN	Dominó tabuada			
078	150	UN	Durex Colorido 12x10			
079	1.000	UN	EVA, formato 400mm X 600mm X 1,8mm cores variadas			
080	10	PC	Elástico gominha amarela, pacote com 500 gramas			
081	15	CX	Envelope branco 90g de 176 x 250 c/ 250 unidades			
082	20	CX	Envelope branco 90g de 240 x 340 c/ 250 unidades			
083	5	CX	Envelope kraft natural puro 80g 310 x 410, caixa com 250 unidades			
084	5	CX	Envelope kraft natural puro, 80g 240 x 340, caixa com 250 unidades			
085	50	UN	Envelope plástico reforçado 240mm x 330mm, tipo ofício com 04 furos espessura 020			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

086	100	UN	Envelope plástico reforçado tipo ofício sem furo, espessura 020			
087	10	CX	Envelope saco kraft natural puro, 80g, 200x280, caixa com 250 unidades			
088	50	UN	Estilete grande largo com lâmina de 18mm de metal			
089	30	UN	Estilete pequeno estreito com lâmina de 9mm de metal			
090	35	RL	Etiqueta adesiva branca, tarja vermelho, pequeno, com 420 etiquetas medindo 25mm X 0,5m			
091	10	CX	Etiqueta autoadesiva medindo 210mm X 297mm, caixa com 100 folhas			
092	150	UN	Extrator de grampos metálico			
093	2.000	UN	Ficha Escolar de Matrícula do Aluno.			
094	2.000	PC	Ficha Individual 1º ao 5º, Ensino Fundamental.			
095	2.000	PC	Ficha Individual 6º ao 9º ano, Ensino Fundamental.			
096	250	RL	Fita Karft 18mmx50m			
097	200	RL	Fita Kraft 48mmx50m			
098	600	RL	Fita adesiva colorida 12mm X 10m, cores variadas			
099	300	RL	Fita adesiva crepe medindo 48mm X50m, composição papel crepado,			
100	50	RL	Fita adesiva dupla face medindo 18mm X 50m			
101	200	RL	Fita adesiva transparente grande medindo 12mm X 40m			
102	1.000	RL	Fita adesiva transparente pequena 12mm X 20m			
103	150	RL	Fita empacotadora transparente 45mm X45m			
104	2.000	UN	Formulário Padronizado, Histórico Escolar-Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.			
105	100	CX	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos			
106	100	CX	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos.			
107	900	CX	Gizão de cera triangular, 12 cores,			
108	30	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas.			
109	5	CX	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.			
110	5	CX	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.			
111	15	UN	Grampeador Grande Metal, profissional,			
112	5	UN	Grampeador Tapeceiro Alta Pressão.			
113	20	UN	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.			
114	10	UN	Grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões:			
115	50	CX	Grampo Galvanizado 23/10 caixa com 5000 unidades.			
116	250	CX	Grampo Galvanizado 23/6, caixa com 5000 unidades.			
117	600	CX	Grampo Galvanizado 26/6, caixa com 5000 unidades.			
118	10	CX	Grampo Galvanizado 9/12 caixa com 5000 unidades.			
119	50	PC	Grampos Trilho Plástico Branco C/50.			



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

120	5	UN	Lapiseira 0,5, emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.			
121	10	UN	Lapiseira 0,7 emborrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.			
122	50	UN	Livro Ata com Folhas Numeradas, 100 folhas,			
123	30	UN	Livro Ata com Folhas Numeradas, 200 folhas,			
124	500	CX	Lápis Grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes,			
125	20	CX	Lápis Preto nº2, resistente,			
126	800	CX	Massa para modelar 12 cores, 180grs,			
127	10	UN	Max Bloco			
128	10	UN	Memória de Numerais e Quantidade.			
129	10	UN	Memória de Sílabas.			
130	160	PC	Palito de Picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.			
131	110	PC	Palito para Churrasco, pacote com 100 unidades.			
132	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Laranja.			
133	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Verde.			
134	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Amarela.			
135	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Azul.			
136	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Branca.			
137	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Marrom.			
138	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Preta.			
139	75	UN	Papel Camurça, formato mínimo 40x60cm, na cor Vermelho.			
140	15	CX	Papel Carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas.			
141	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Amarelo.			
142	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Azul.			
143	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Laranja.			
144	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Marrom.			
145	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Preta.			
146	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm 240grs, cor Vermelho.			
147	63	UN	Papel Cartão, formato 48x66cm, 240grs, cor Branco.			
148	20	UN	Papel Celofane, 80x80cm, cores Variadas.			
149	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Amarelo.			
150	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Azul.			
151	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Branco.			
152	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Laranja.			
153	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Marrom.			
154	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Preta			
155	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Verde.			
156	125	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Vermelho.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

157	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Azul			
158	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Branco.			
159	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Laranja.			
160	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Verde.			
161	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Vermelho.			
162	210	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor amarelo.			
163	13	FL	Papel Fantasia Fosco 480x660mm, cor Azul.			
164	13	FL	Papel Fantasia Fosco 480x660mm, cor Branca.			
165	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Amarelo.			
166	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Laranja.			
167	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Marrom			
168	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Preta.			
169	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Verde.			
170	13	FL	Papel Fantasia Fosco, 480x660mm, cor Vermelha.			
171	10	CX	Papel Hectógrafo (Estêncil), caixa com 100 unidades, para duplicador a álcool.			
172	10	PC	Papel Kraft puro 66x96cm, pacote com 250 folhas.			
173	100	FL	Papel Laminado na cor Dourado, tamanho mínimo 48x60cm			
174	100	FL	Papel Laminado na cor Prata, tamanho mínimo 48x60cm.			
175	100	FL	Papel Laminado na cor Vermelha, tamanho mínimo 48x60cm.			
176	50	FL	Papel Manilha Branco, tamanho 60x90cm.			
177	1	CX	Papel Reciclado, Eco produzido com fibras renováveis e recicladas.			
178	80	FL	Papel Semi-Kraft 66x96cm.			
179	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Amarelo.			
180	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Azul.			
181	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Branca.			
182	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Laranja.			
183	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Marrom			
184	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Preta.			
185	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Verde.			
186	43	PC	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, pacote 100 folhas, cor Vermelha.			
187	500	CX	Papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.			
188	2	PC	Papel Vegetal 90/95g A4 (210x297mm). pct com 100 unidades.			
189	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Amarelo.			
190	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Azul.			
191	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Branco.			
192	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Laranja.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

193	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Marrom.			
194	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Preto.			
195	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Verde.			
196	38	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Vermelho.			
197	10	RL	Papel autoadesivo transparente 45cmx2m (tipo contact)			
198	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Amarelo.			
199	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Azul.			
200	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Branca.			
201	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Laranja.			
202	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Marrom.			
203	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Preta.			
204	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Verde.			
205	19	FL	Papel de Seda, 480x660mm, cor Vermelha.			
206	200	UN	Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.			
207	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Amarelo.			
208	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Azul.			
209	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Branco.			
210	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Laranja.			
211	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Marrom.			
212	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Preto.			
213	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Verde.			
214	50	UN	Pasta Cartão Duplo com grampo reforçado, cor Vermelha.			
215	50	UN	Pasta Catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo:243mmx333mm.			
216	150	UN	Pasta Classificadora, Lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola.			
217	250	UN	Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura.			
218	250	UN	Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura.			
219	1.000	UN	Pasta Suspensa em cartão Marmorizado (336a350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.			
220	150	UN	Pasta com Aba e Elástico em Cartão Duplex (250 a 270g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente.			
221	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Amarelo.			
222	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Azul.			
223	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Branco			



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

224	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Laranja.			
225	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Marrom.			
226	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Preta.			
227	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Verde.			
228	150	UN	Pasta de Papelão com elástico, cor Vermelho.			
229	35	UN	Pen Drive, 08GB.			
230	30	CX	Percevejo Latonado, caixa com 100 unidades.			
231	500	PC	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho G.			
232	500	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho M.			
233	500	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho P.			
234	30	UN	Perfurador 2 Furos, Grande, com capacidade para 45 folhas 75grs.			
235	30	UN	Perfurador 2 Furos, médio com capacidade para 20 folhas 75grs.			
236	30	PC	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades.			
237	30	PC	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades.			
238	125	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Azul, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.			
239	125	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Preta, recarregável com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.			
240	120	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Verde, recarregável, com selo do Inmetro. deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.			
241	120	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Vermelha, recarregável com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.			
242	120	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável co refil e pontas substituíveis na cor Azul.			
243	120	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Preta.			
244	120	UN	Pincel para Quadro Branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, na cor Vermelha.			
245	15	UN	Pistola Cola Quente, bivolt, potência 15 Watts, refil Fino.			
246	20	UN	Pistola Cola Quente, bivolt, potência 15 watts, refil Grosso.			
247	20	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 10mm.			
248	20	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 20mm.			
249	20	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 30mm			
250	40	UN	Prancheta de Eucatex, tamanho ofício.			
251	200	UN	Purpurina Dourada, pote com mínimo de 4 gramas.			
252	200	UN	Purpurina Prata, pote com mínimo de 4 gramas.			
253	20	UN	Régua Transparente 50cm.			
254	1.500	UN	Régua de poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual.			



02

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

255	50	KG	Saco Plástico Virgem 40x60 espessura 05, pacote com 1kg.			
256	10	UN	Suporte, P/ Fita Adesiva Grande.			
257	10	UN	Suporte, P/ Fita Adesiva Pequeno.			
258	20	UN	Tesoura 8", uso geral, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.			
259	1.300	UN	Tesoura Escolar 5", lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.			
260	20	UN	Tesoura Multe Uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual.			
261	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Amarelo.			
262	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Azul.			
263	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Branca.			
264	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Laranja.			
265	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Marrom.			
266	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Preta.			
267	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Verde.			
268	100	UN	Tinta Guache Escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, esparsante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO, cor Vermelha.			
269	10	UN	Tinta para Carimbo, 42ml, cor Azul			
270	10	UN	Tinta para Carimbo, 42ml, cor Preto.			
271	10	UN	Tinta para Carimbo, 42ml, cor Vermelho.			
272	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Amarelo.			
273	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Azul.			
274	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Branca.			
275	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Laranja.			
276	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Marrom.			
277	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Preta			
278	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Verde.			
279	13	UN	Tinta para Tecido, 37ml, cor Vermelho.			
280	10	UN	Xadrez Escolar Aluno			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

281	10	UN	Xadrez Escolar Madeira peças plásticas (estojos)			
282	10	UN	Xadrez Escolar Tabuleiro - bordas - peças plásticas.			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;</b>						

Valor global estimado >>>>R\$ .....(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar a ata de registro de preços e o eventual contrato administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

.....  
Assinatura do Signatário ou Representante Legal

**Sr. Licitante** Havendo interesse em ofertar algum produto constantes do anexo I – termo de referência, deverá ser obedecida as características mínimas descritas no respectivo item, devendo incluir ainda a marca do fabricante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO COLETOR DE PROPOSTAS

### Tecnologia & Gestão Pública

INÍCIO A EMPRESA CLIENTES O SISTEMA SERVIÇOS UTILITÁRIOS NOTÍCIAS WEBMAIL FALE CONOCO ÁREA RESTRITA

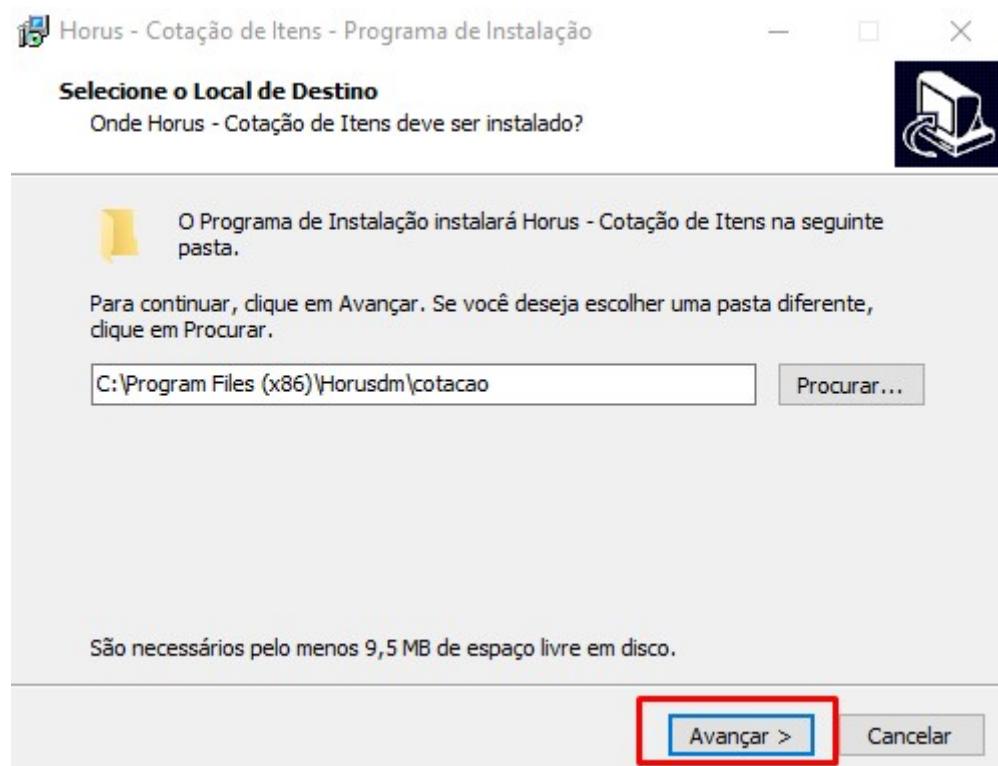
## UTILITÁRIOS

[Home](#) / UTILITÁRIOS

Softwares básicos para melhorar a experiência com nossos serviços.

<a href="#">Cotação de Itens (102 downloads)</a>	Esta Ferramenta permite a cotação dos itens que estão em um processo de compra.
<a href="#">TeamViewer (129 downloads)</a>	Software para receber suporte via acesso remoto previamente autorizado.
<a href="#">Winrar x86 (108 downloads)</a>	WinRAR é um aplicativo que serve para você compactar ou descompactar arquivos no seu computador, com suporte a vários formatos.
<a href="#">WinRAR x64 (101 downloads)</a>	WinRAR é um aplicativo que serve para você compactar ou descompactar arquivos no seu computador, com suporte a vários formatos.
<a href="#">Foxit Reader (101 downloads)</a>	Abra arquivos no formato PDF e também conte com algumas ferramentas extras que fazem toda a diferença
<a href="#">Adobe Reader (101 downloads)</a>	Utilize o PDF reader da Adobe para ler o formato de documento padrão da empresa Adobe.
<a href="#">PDF Creator (102 downloads)</a>	Crie arquivos em formato PDF, a partir de qualquer aplicativo utilizando este aplicativo que é muito fácil de usar.
<a href="#">Doro PDF (103 downloads)</a>	Converta facilmente todos os seus documentos digitais para o formato PDF com essa ferramenta prática e gratuita.

Acesse o endereço <http://integrargestaopublica.com.br/utilitarios/> e clique na aba UTILITÁRIOS, faça o download da ferramenta Cotação de Itens.





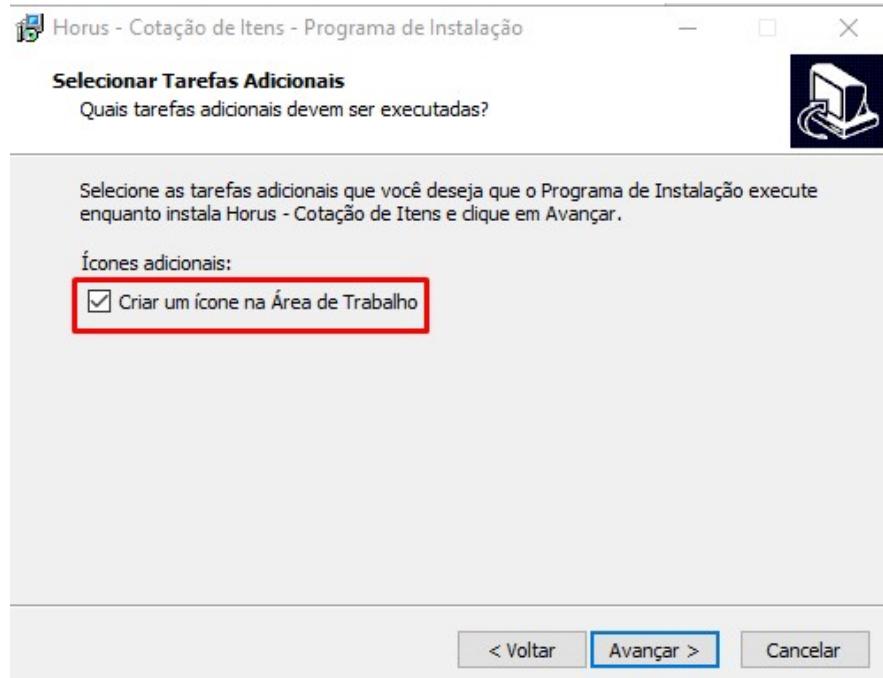
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

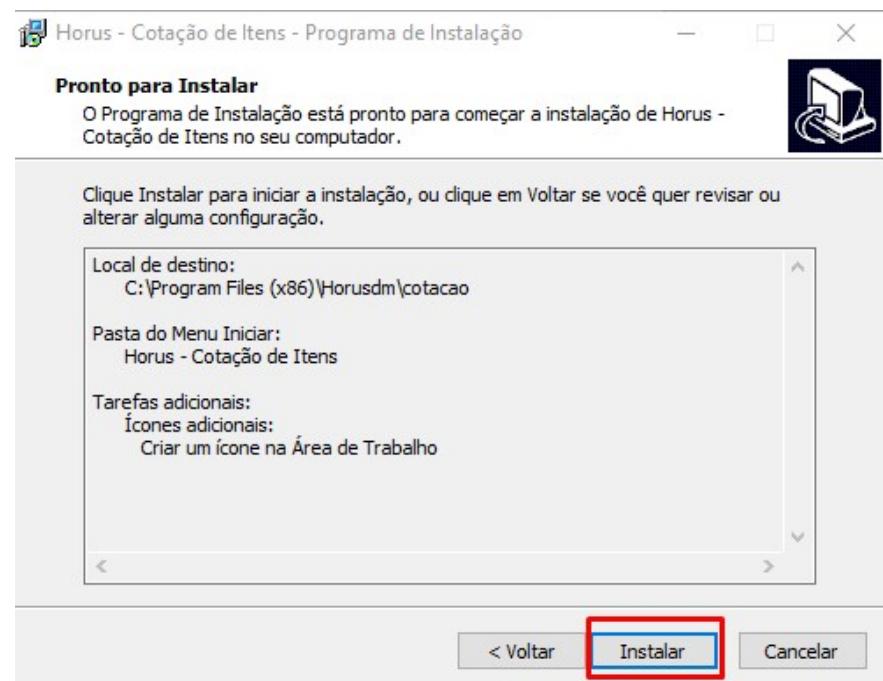
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

O processo de instalação é bem simples. Basta clicar em avançar, nas telas em que houver a opção.



Caso deseje que o ícone da Ferramenta seja criado na área de trabalho poderá marcar a flag  
**Criar um ícone na Área de Trabalho.**



O passo seguinte é clicar em **Instalar** e aguardar a conclusão do processo.

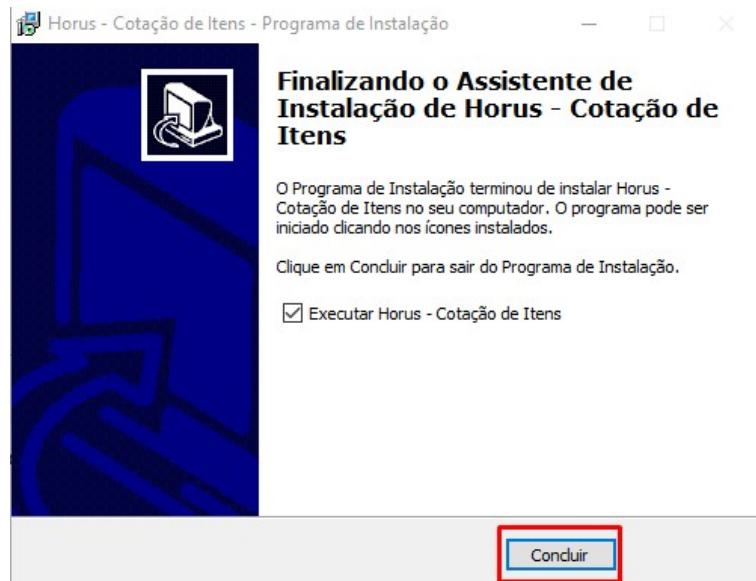


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

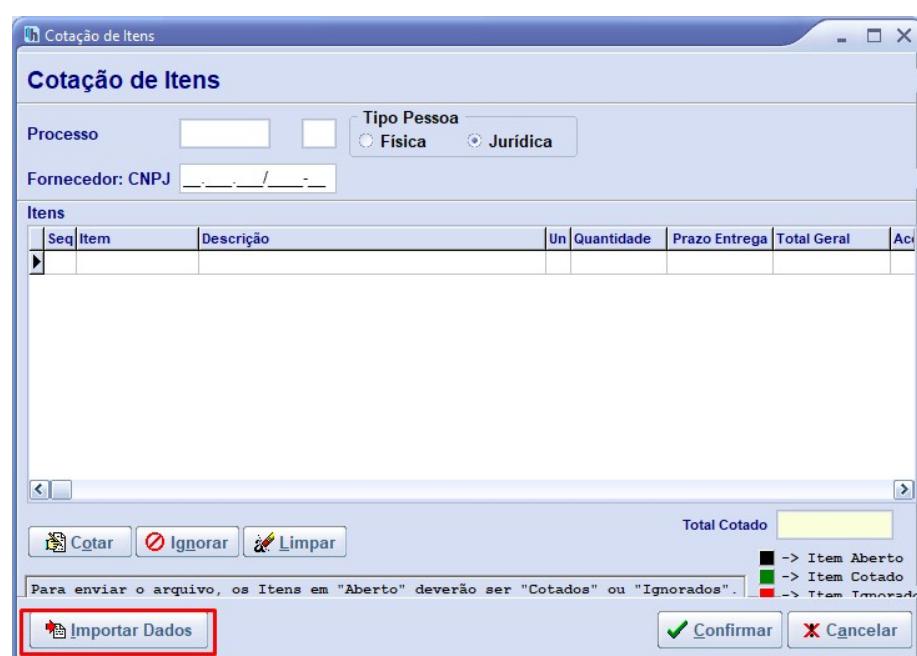
02



## COTAR ITENS / UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA



Abra o sistema de **Cotação de Itens** e clique em **COTAR ITENS**.



Clique em **IMPORTAR DADOS**.

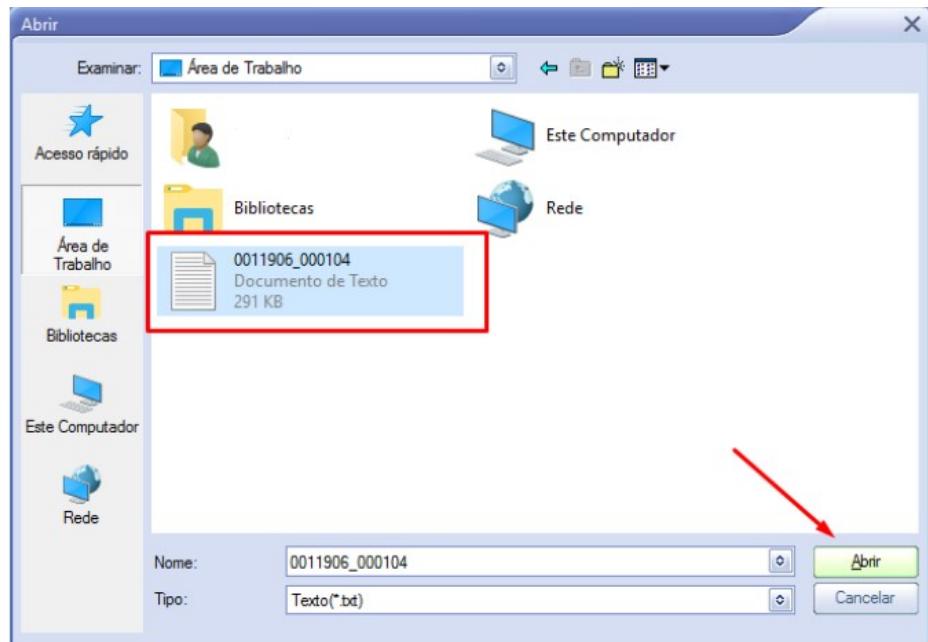


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

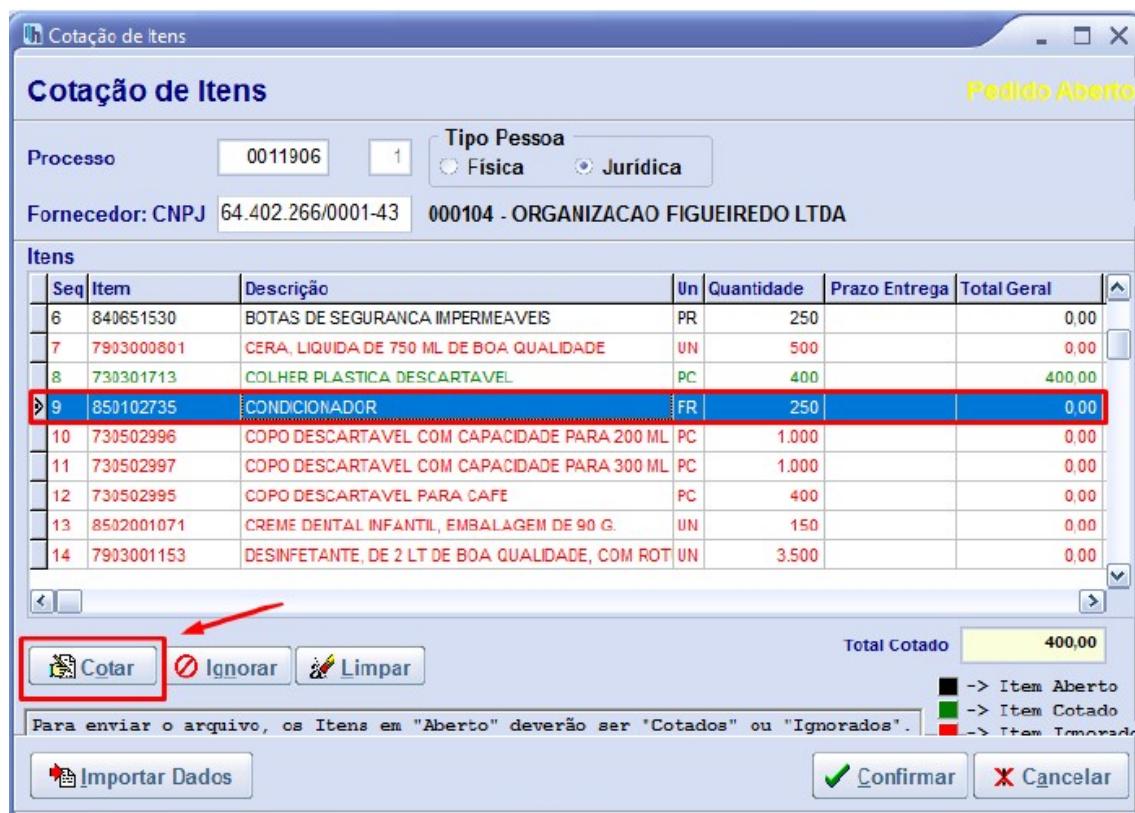
Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02



Localize o arquivo que foi gerado a partir do módulo compras, e clique em abrir.



Selecione o item e clique em cotar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

**Coleta de Preços**

Fornecedor:	000104	ORGANIZACAO FIGUEIREDO LTDA
Item:	850102735	CONDICIONADOR
Qtde/Un.:	250	FR
Valor Unitário Item	0,00	% Ipi excluso 0,00
% Desconto	0,00	Valor do frete 0,00
Valor Total Item	0,00	Marca
% ICMS	0,00	Prazo de entrega

Confirmar  Cancelar

Insira o valor unitário, e a marca... e clique em **CONFIRMAR**. Repita o processo para todos os itens que deseja cotar.

**Cotação de Itens**

Pedido Cotado

Processo	0011906	1	Tipo Pessoa	<input type="radio"/> Física <input checked="" type="radio"/> Jurídica			
Fornecedor: CNPJ	64.402.266/0001-43	000104 - ORGANIZACAO FIGUEIREDO LTDA					
Itens	Seq	Item	Descrição	Un	Quantidade	Prazo Entrega	Total Geral
5	7902000282	BALDE, PLASTICO 12 LITROS	UN	250			0,00
6	840651530	BOTAS DE SEGURANCA IMPERMEAVEIS	PR	250			0,00
7	7903000801	CERA, LIQUIDA DE 750 ML DE BOA QUALIDADE	UN	500			0,00
8	730301713	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL	PC	400			400,00
9	850102735	CONDICIONADOR	FR	250			0,00
10	730502995	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML PC	PC	1.000			0,00
11	730503997	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 300 ML PC	PC	1.000			0,00
12	730502995	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE	PC	400			0,00
13	8502001071	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM DE 90 G.	UN	150			0,00

Cotar  Ignorar  Limpar

Total Cotado 400,00

Para enviar o arquivo, os itens em "Aberto" deverão ser "Cotados" ou "Ignorados".

Confirmar  Cancelar

Para finalizar clique **CONFIRMAR**.

**Seleciona Diretório**

Diretório de Origem

c:\

C:\ Users Wander Desktop

Abrir  Cancelar

Selecione um local de sua preferência para salvar a cotação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

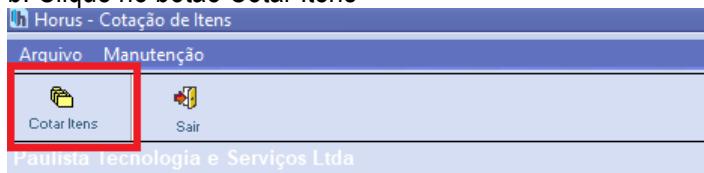
02

## CASO PRECISE PARAR A COTAÇÃO

1. Para parar a cotação, feche o aplicativo coletor de propostas.

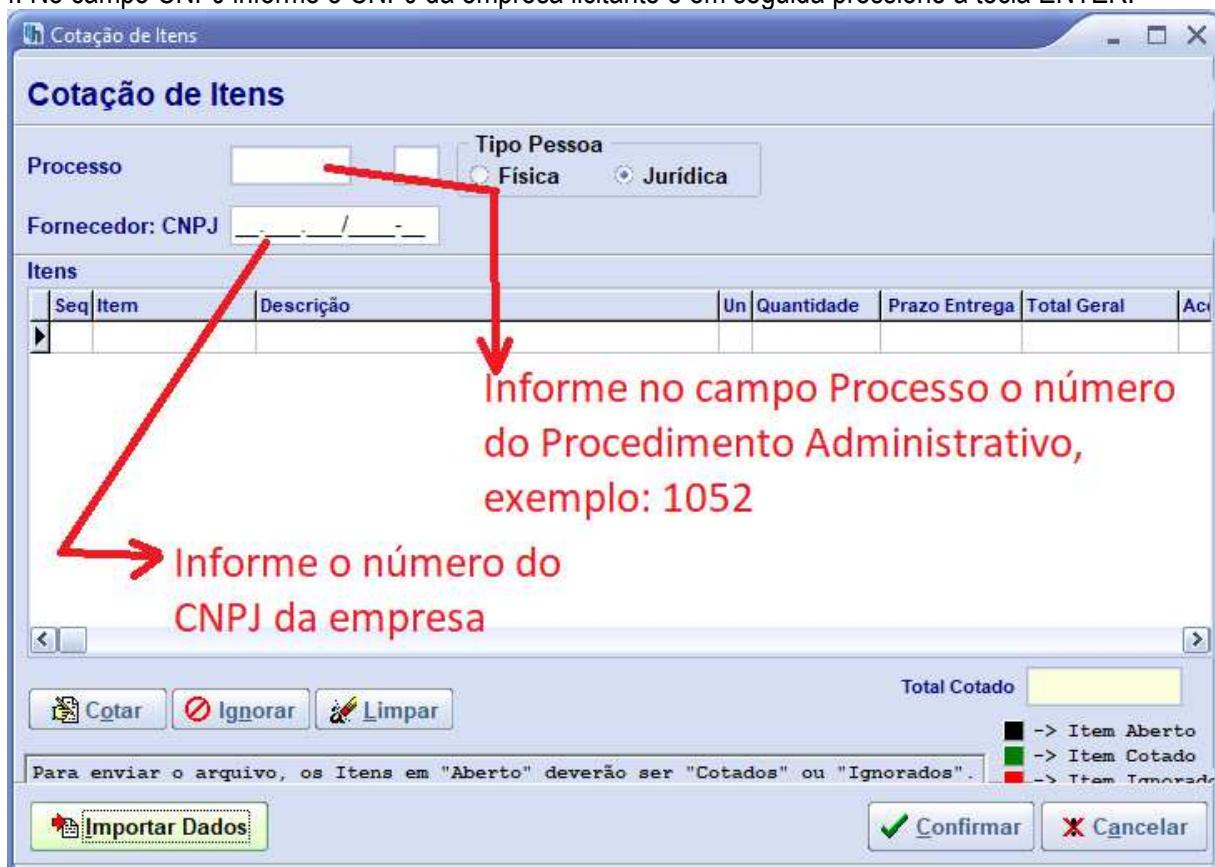
2. Para continuar a cotação siga os passos abaixo:

- Abra o aplicativo coletor de propostas
- Clique no botão Cotar Itens



e. No campo Processo, informe o número 1052.

f. No campo CNPJ informe o CNPJ da empresa licitante e em seguida pressione a tecla ENTER.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1052/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Juvenília, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Procedimento Administrativo nº 1052/2018 Processo Licitatório nº 052/2018 – Pregão Presencial nº 027/2018

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: (.....) .....

LOCAL/DATA:....., ..... de ..... de .....

---

(Assinatura e CPF do responsável)